



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 1941/2020

De 08 de Dezembro de 2020

"Dispõe sobre a formação e trabalho da Equipe de Transição Governamental."

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

Considerando a importância do processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos;

Considerando que a transição de governo exige a transferência de dados fundamentais para o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito;

Considerando que a candidata a prefeita eleita para o mandato 2021-2024, Sra Lheonides de Oliveira Andrade, já manifestou interesse na constituição da equipe de transição, através de expediente protocolado sob. Nº 1319/2020.

DECRETA

Art. 1º - A Equipe de Transição Governamental do Município de Quadra para o mandato 2021-2024 será integrada por membros que representem:

- I-** A candidata eleita para o cargo de prefeita;
- II-** O prefeito do Município;

§ 1º - A coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição será exercida pelo candidato eleito a vice-prefeito o Sr. Cristiano Soares, conforme indicação da prefeita eleita, constante do Requerimento de protocolo sob nº 1319/2020.

§ 2º - Os membros da Equipe de Transição serão designados pelo prefeito do município, sendo que os representantes da candidata eleita serão designados mediante solicitação do responsável pela coordenação.

§ 3º - A Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 4º - A Equipe de Transição contará, ainda, com o quadro constituído de:



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

- I- Profissionais e auxiliares indicados pelo responsável pela coordenação dos trabalhos em equipe;
- II- Servidores que, para esse fim, vierem a ser designados pelo prefeito.

Art. 2º - À equipe de Transição cabe:

- I- Obter informações sobre:
 - a- Funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município;
 - b- As contas Públicas;
 - c- Os Programas e Projetos do Município;
- II – Elaborar os atos de competência da nova prefeita, a serem editados imediatamente após sua posse.

Art. 3º - As informações solicitadas pela Equipe de Transição de que trata o Art. 2º deverão ser fornecidas em tempo hábil e com a necessária precisão, pelas Secretarias Municipais, Departamento Jurídico e demais órgãos da Prefeitura Municipal.

Paragrafo único – Os dirigentes dos órgãos de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Equipe de Transição todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos.

Art. 4º - O prefeito colocará à disposição dos candidatos eleitos para os cargos de prefeito e vice-prefeito, a infra-estrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desenvolvimento de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da Equipe de Transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 08 de Dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no átrio e website da Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.